



RESOLUÇÃO Nº006/2022 – CMAS

O CMAS de Cananéia, considerando a análise e discussão, em Reunião Ordinária, no dia **15.02.2022**, acerca:

I - Dos saldos dos recursos recebidos pela Municipalidade em 2021, a ser reprogramado para aplicação em 2022, da Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade, Benefícios Eventuais e Emenda Parlamentar, advindos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS:

- **Proteção Social Básica** – Centro de Convivência do Idosos – R\$40.414,02 (quarenta mil e quatrocentos e quatorze reais e dois centavos);
- **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** - Casa da Criança e do Adolescente de Cananéia – R\$5.522,76 (cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos);
- **Benefícios Eventuais** – R\$22.428,09 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte oito reais e nove centavos);
- **Emenda Parlamentar** – Aquisição de Veículo – R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Resolve:

Artigo 1º - Emitir seu **parecer favorável** à Reprogramação do saldo/2021, a ser reprogramado para aplicação em 2022, da Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade, Benefícios Eventuais e Emenda Parlamentar, advindos do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Artigo 2º - Independentemente do disposto nesta Resolução o CMAS promoverá, a qualquer tempo, a inspeção e fiscalização nos serviços prestados na área de Assistência Social, a fim verificar a normalidade de seu funcionamento e regularidade.

Artigo 3º - O CMAS adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Cananéia, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PAULO SANTIAGO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS)